



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2024
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006.

Município de Alegria/RS

Tipo de julgamento: menor preço por item

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

SRP Nº 07/2024

PREÂMBULO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:00 (oito) horas, do dia 04 do mês de março do ano de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alegria, localizada na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 149/2023 de 17.11.2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção para as Secretarias Municipais do Município de Alegria-RS**, conforme descritos no termo de referência ANEXO I deste edital, através do processo de licitação nº 027/2024 na modalidade Pregão Presencial nº 002/2024 pelo Sistema de Registro de Preços nº 007/2024, tipo menor preço por item, com entrega parcelada, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 150/2023.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 150/2023, além das disposições deste Edital, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. À Ata decorrente desta licitação, aplicam-se as normas previstas no item 1.1 deste edital, as normas do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil Brasileiro.

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado no Setor de Licitações deste Município, em dias e horários de expediente e no endereço eletrônico www.pmalegria.rs.gov.br, demais informações poderão ser obtidas pelos fones (55) 3536-1035 ou 3536-1133.

2.2. Constituem anexos deste edital:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

- 2.2.3. Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.
- 2.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor.
- 2.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração
- 2.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa.
- 2.2.7. Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços.

2.3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria – RS, ou pelo telefone 55 3536-1133, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e das 13 horas as 17 horas.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço www.pmalegria.rs.gov.br

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção para as Secretarias Municipais do Município de Alegria-RS**, através do processo de licitação nº 027/2024 na modalidade Pregão Presencial nº 002/2024 pelo Sistema de Registro de Preços 007/2024.

3.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada conforme artigo 83 da Lei 14.133/2021.

3.3. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição ou contratação total.

3.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.5. O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no anexo I que acompanha este edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste pregão microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar 123/06, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata, direta ou indiretamente:

- 4.2.1 Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, ou que estejam suspensas de licitar e contratar com a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

- 4.2.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 4.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.6 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.3 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 Durante a vigência da ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

4.5. A documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes que contém a proposta de preços e a documentação de habilitação.

4.6. A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Municipal até o horário indicado no preâmbulo deste Edital para o início da sessão pública da licitação, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 027/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2024 SRP 007/2024	
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL CNPJ ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE - EMAIL	

PROCESSO Nº 027/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2024 SRP 007/2024	
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE - EMAIL	

4.7. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

4.7.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), diretamente, por intermédio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo licitatório, no interesse da licitante.

4.7.2. A identificação será feita exclusivamente por intermédio de documento oficial de identidade com foto.

4.7.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes da proposta e da habilitação.

4.7.4. No credenciamento de licitante representada diretamente por sócio, dirigente, proprietário, ou assemelhado deverá ser apresentado:

4.7.4.1. Estatuto ou contrato social da licitante, bem como alterações ou o último contrato social consolidado, devidamente registrados.

4.7.4.2. Documento de eleição de administradores em se tratando de sociedade comercial ou de sociedades por ações.

4.7.4.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.7.4.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.7.4.5. Registro comercial devidamente registrado, no caso de empresário individual.

4.7.4.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual.

4.7.5. No credenciamento de licitante representada por procurador, deverá ser apresentado:

4.7.5.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida do outorgante, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil Brasileiro, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **OU**;

4.7.5.2. Termo de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, para o qual se sugere o modelo anexo a este Edital.

4.7.5.3. Além de um dos documentos referenciados nos itens 4.7.5.1 e 4.7.5.2, deverá ser apresentado ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.7.6. Os licitantes deverão ainda apresentar, no momento do credenciamento, declaração de que aceitam as disposições deste Edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do anexo V deste Edital, sob pena de desclassificação.

4.7.7. Caso o estatuto ou contrato social determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento ou a Procuração, a falta de qualquer uma assinatura invalida o documento para fins desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

4.7.8. A presença de representante credenciado da licitante em todas as sessões da licitação é condição indispensável para a oferta de lances verbais e manifestação de intenção em interpor recurso.

4.8. DOS BENEFÍCIOS DOS ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.8.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar fora dos envelopes de proposta e habilitação e no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para o qual se sugere o modelo em **anexo VI** a este Edital.

4.8.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) alterado pela Lei Complementar 155/2016, gozarão dos benefícios dos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que apresentem fora dos envelopes de proposta e habilitação e no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, estar apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 á 45 da citada Lei Complementar, conforme modelo do **anexo VI** deste Edital.

4.8.3. A falta de apresentação das declarações referidas nos itens anteriores ou a apresentação das mesmas dentro dos envelopes de proposta ou habilitação ou em qualquer outro momento posterior ao credenciamento não gera direito à fruição dos benefícios dos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

4.9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em folhas rubricadas, assinada na última por representante legal da empresa, redigida em linguagem clara e em português, sem rasuras ou emendas e deverá conter, no mínimo:

4.9.1.1. Razão social da licitante;

4.9.1.2. CNPJ da licitante;

4.9.1.3. Descrição completa do item ofertado;

4.9.1.4. **Indicação da marca dos itens ofertados;**

4.9.1.5. Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.7.2 A proposta terá validade fixada pela Administração em **60 (sessenta) dias** a contar da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para início da sessão pública da licitação, independente de data ou validade consignada na proposta.

4.7.3 Para fins de registro e julgamento dos preços, somente **serão aceitos valores até a segunda casa decimal (centavos)**, desconsiderando-se quaisquer outros algarismos após os centavos.

4.7.4 **A ausência de indicação de marca acarretará a desclassificação do respectivo item da proposta da licitante.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

4.7.5 Será aceita indicação de apenas uma marca para cada item sendo que, havendo indicação de mais de uma marca, o primeiro apresentado será o considerado para fins da licitação.

5 DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

- 5.1.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.
- 5.1.2 Depois de recebido o último conjunto de documentos e envelopes, não será mais admitido qualquer licitante retardatário.

5.2 DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 5.2.1 Recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes, o(a) pregoeiro(a) iniciará o credenciamento dos representantes das licitantes, avaliando a documentação recebida à luz deste Edital e da legislação pertinente.
- 5.2.2 Não será admitido o credenciamento de representante de licitante que não satisfizer integralmente as exigências para credenciamento deste Edital, podendo acolher tão somente a proposta escrita e documentos de habilitação da licitante para prosseguimento no certame.

5.3 DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.3.1 Após o término da etapa de credenciamento, o(a) pregoeiro(a) fará a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes analisando-as quanto ao atendimento dos requisitos deste Edital.
- 5.3.2 Aquelas propostas que não atenderem os requisitos deste edital serão desclassificadas não podendo a licitante participar da etapa de lances verbais.
- 5.3.3 Havendo o não atendimento de requisitos por parte de um ou mais itens consignados na proposta, isto não a invalida quanto aos demais itens que atenderem aos requisitos do Edital.
- 5.3.4 Havendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar o valor da proposta por erro, sendo a mesma desclassificada nos itens inaceitáveis.
- 5.3.5 É facultado ao(a) pregoeiro(a) proceder ao lançamento dos preços escritos, todos de uma vez para somente depois iniciar a rodada de lances verbais de todos os itens ou efetuar o lançamento item a item dos preços escritos, abrindo lances verbais para o item.
- 5.3.6 Para fins de registro e julgamento dos preços, somente serão aceitos valores até a segunda casa decimal (centavos), desconsiderando-se quaisquer outros algarismos após os centavos.

5.4 DO PROCEDIMENTO DE LANCES VERBAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

5.4.1 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.4.2 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o limite máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.4.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.4.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens anteriores.

5.4.6 Dada a palavra à licitante, esta disporá de **01 (um minuto)** para apresentar nova proposta.

5.4.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.4.8 A diferença entre cada lance não poderá ser **inferior a R\$ 2 %** (dois).

5.4.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

5.4.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.4.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.4.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.14 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

5.4.15 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.4.16 Entende-se compatível com o preço de mercado, a proposta não superior ao preço de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

5.4.17 Serão desclassificadas as propostas que:

- 5.4.18.1** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- 5.4.18.2** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- 5.4.18.3** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste Edital;
- 5.4.18.4** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis;
- 5.4.18.5** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.4.18.6** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 5.4.18.7** Não apresentarem marca para os itens de materiais, exceto, mão de obra para a prestação de serviços.

5.5 DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 Encerrada a etapa de propostas e lances, será iniciada a etapa de habilitação, momento quando o(a) pregoeiro(a) efetuará a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes vencedoras.

5.5.2 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

5.5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.5.2.1.1** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 5.5.2.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações contratuais ou o último contrato social consolidado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 5.5.2.1.3** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual.
- 5.5.2.1.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.5.2.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- 5.5.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal (alvará de localização) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 5.5.2.2.2** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

certidão negativa de regularidade à Seguridade Social (INSS) através da Certidão Conjunta Negativa Unificada;

5.5.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.5.2.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

5.5.2.2.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

5.5.2.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5.2.3.2 Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme Anexo deste edital (Declaração de Que Não Emprega Menor de Idade).

5.5.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.2.4.1 Certidão jurídica cível negativa (de falência) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias, da data de recebimento dos envelopes constante no preâmbulo deste edital;

5.5.2.4.2 **Apresentar a DECLARAÇÃO conforme modelo ANEXO V deste edital.**

5.5.3 Fica dispensada da apresentação no envelope de habilitação dos documentos exigidos nos subitens 5.5.2.1.1; 5.5.2.1.2 e 5.5.2.1.3 a licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

5.5.4 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

5.5.5 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

5.5.6 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.5.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa habilitadas para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme este Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, e tão somente estes, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis** a contar da sessão em que for declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

5.5.8 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.9 Ocorrendo a situação prevista no item 5.5.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o(a) pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.5.10 O benefício de que trata o item 5.5.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos no envelope de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.11 A não regularização da documentação no prazo fixado implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento de convocação do licitante seguinte previsto neste edital, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.5.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5.13 Depois de juntados ao processo licitatório os documentos de credenciamento, as propostas e documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) dará vista dos autos aos presentes os quais rubricarão os documentos referentes à sessão.

5.5.14 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

5.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SESSÃO

5.6.1 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.6.2 A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município nos termos deste Edital.

5.6.3 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

5.6.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) pregoeiro(a) até o final da sessão, devendo o licitante retirá-lo após o término da mesma, se não houver representante presente na sessão haverá o prazo de 5 dias para retirada, sob pena de inutilização do envelope.

5.7 DO PROCEDIMENTO DE RECURSOS

5.7.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

5.7.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.7.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 5.7.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

5.7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

5.7.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.5 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13.7 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, e-mail ou correio eletrônico.

13.8 A Ata poderá haver reajuste de preços, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

13.9 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.10 A execução da Ata será acompanhada pelos fiscais conforme Portaria nº 003/2024 .

13.11 A ata de registro de preço terá validade de um ano a contar de sua assinatura , e poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.12 A licitante contratada deverá manter durante a vigência da ata decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual conforme Art. 92 Inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

13.13 Nenhuma das partes poderá subcontratar a ata, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser com expresso e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.

13.14 O responsável pelas compras de cada secretaria será responsável em repassar a ordem de fornecimento para a empresa juntamente com o endereço de entrega. A licitante deverá entregar os materiais junto no endereço fornecido pela Secretaria solicitante, no Município de Alegria-RS, de segunda-feira à sexta-feira entre os horários das 08 horas até às 11 horas e das 13 horas até às 17 horas.

13.15 O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

13.16 O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e motivado pela contratada, e aceito pela Administração Municipal.

13.17 A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria responsável, conforme a necessidade da mesma, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, pessoalmente ou por e-mail.

13.18 O objeto será recebido provisoriamente para que se efetuem testes, conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante, ao edital do certame e a ata.

13.19 A Administração procederá ao recebimento definitivo **em até cinco dias úteis** a contar do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto entregue atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta do licitante, no edital do certame e na ata.

13.20 A falta de manifestação expressa acerca do recebimento definitivo por parte da Administração, no prazo do item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.

13.21 O recebimento definitivo não exime o licitante vencedor da garantia editalícia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante.

13.22 Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **três dias úteis** a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e arcando completamente com as despesas decorrentes.

13.23 No caso de realização da correção definida no item anterior, o objeto corrigido será recebido, contando-se do início o prazo para recebimento provisório e definitivo.

13.24 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto e constar em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, número da ordem de fornecimento e a descrição completa dos produtos fornecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **trinta dias** da regular liquidação da despesa.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante.

14.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

14.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria Municipal pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS), nos termos da legislação vigente.

14.5. A licitante contratada fica sujeita às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.

14.6. Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

14.7. Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso.

14.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando o número do Edital de Pregão Presencial, e obedecendo as regras do Decreto nº 041/2022 da Prefeitura Municipal de Alegria de acordo com a IN 1234/2012 referente retenção IR.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

- b)** dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital considerando o disposto no Art. 156 § 1º da Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de comunicação aos interessados.

16.3 As cópias extraídas da internet dos documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

16.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.5 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.7 Durante o julgamento das Propostas e Habilitação o pregoeiro poderá realizar diligências em vistas ao interesse público.

ALEGRIA- RS, 19 de fevereiro de 2024.

Teresinha Marczewski Zavaski
Prefeita Municipal

Visto e aprovado por essa Assessoria

Em 19/02/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Alegria-RS

Secretarias Municipais

Finalidade: Aquisição de materiais de construção.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para as Secretarias Municipais do município de Alegria-RS.

1.2. O Município é composto por várias Secretarias que utilizam materiais de construção, dentre elas: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Obras e Viação, e Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Alegria-RS, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter as atividades dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos das Secretarias, e no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade, além de serem utilizados para pequenas reformas em moradias de pessoas com vulnerabilidade social.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, os quais devem ser mantidos em bom estado de conservação.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das ruas, prédios públicos e demais instalações do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições dessas secretarias.

2.2. Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais de construção, em especial a Secretaria de Obras, Viação e Trânsito e Assistência Social, as quais realizam pequenas reformas, manutenção da rede de água, prédios e instalações públicas etc, sem a qual poderá prejudicar as atividades desempenhadas pela administração pública municipal, o que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

3.1. A obtenção dos Materiais é de suma importância, pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores e propiciar uma assistência adequada e atendimento à população, visando a continuidade e finalidade dos serviços oferecidos.

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Presencial, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda

3.3. Os bens têm natureza de bens comuns, conforme descrição abaixo:

ITEM	UND	QNT MIN	QNT MAX	DESCRIÇÃO
1.	UND	10	15	ADESIVO COM PINCEL 175 G PARA USO EM PVC
2.	UND	14	75	ALVENARITE 1L
3.	UND	05	23	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA
4.	UND	1	3	ANTI RESPINGO EM PASTA 350G
5.	KG	02	25	ARAME RECOZIDO
6.	M ³	25	200	AREIA MEDIA
7.	UND	51	350	AREIA MEDIA LATA DE 18 LITROS
8.	UND	10	50	ARGAMASSA AC3 20 KG
9.	UND	20	50	ARGAMASSA COLANTE AC-II SACO DE 20 KG
10.	UND	20	50	ARGAMASSA INTERNA ACI SACO DE 20 KG
11.	UND	03	15	ASSENTO ESTOFADO PARA VASO SANITARIO
12.	UND	1	3	AVENTAL RASPA 120 X 60 S/ EMENDA
13.	UND	3	10	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO DE PINTURA
14.	UND	1	5	BOCAL ÚNICO 15MM ROSCA GROSSA ME 616
15.	UND	52	420	BRITA N° 01 (LATAS DE 18 LITROS)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

16.	UND	02	08	CAIXA DE AGUA : caixa de agua de Polietileno com tampa capacidade de 250 litros
17.	UND	02	08	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA 500 LITROS
18.	UND	1	2	CAIXA PLÁSTICA 40 LITROS PARA MASSA Comprimento x Altura x Largura: 445 mm x 180 mm x 640 mm - Material: Polipropileno Resistente
19.	UND	255	820	CAL ESPECIAL PARA PINTURA COM FIXADOR SACO DE 8 KG
20.	UND	14	60	CAL HIDRATADA TIPO II (SACO 20KG)
21.	UND	1	3	CARRINHO DE MÃO 65 LITROS
22.	CX	05	50	CERAMICA 60 X 60 BRANCO OU TOM CLARO PEI 4 OU SUPERIOR
23.	UND	01	03	CHUVEIRO ELETRICO 220 V 5500 W BRANCO 3 REGULAGENS
24.	UND	1	4	COLHER DE PEDREIRO 10 POL, 25,50 CM
25.	UND	1	30	CONE (PADRÃO NORMA NBR 15071) REFLETIVO FLEXÍVEL 75CM LARANJA/BRANCO
26.	UND	05	10	CORANTE LIQUIDO EMBALAGEM DE 50 ML. NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, PRETO
27.	UND	10	50	CUMEEIRA 4MM, ÂNGULO DE 15 °
28.	UND	1	5	DESEMPENADEIRA DE AÇO, DENTADO 255 X 120 MM
29.	UND	1	5	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18 X 30 CM COM ESPUMA
30.	UND	1	5	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO CORRUGADO 18 X 30 CM
31.	UND	1	10	DISCO DE CORTE 4.1/2 PARA MADEIRA
32.	UND	1	15	DISCO DE CORTE 9" POLEGADAS
33.	UND	1	10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 4.1/2 PARA CERÂMICA
34.	UND	02	25	DISCO DE DESBASTE 9" POLEGADAS
35.	UND	05	23	ENXADA enxada 9''' com cabo 180cm
36.	UND	1	5	ENXADÃO Enxadão estreito com cabo 180cm
37.	UND	03	10	ESPAÇADOR PARA PISO DO TIPO CRUZETA 8MM EMBALAGEM COM 100 PEÇAS
38.	UND	1	15	FACÃO AÇO CARBONO 50CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

39.	UND	1	10	FACÃO LÂMINA 40CM E 4 CM DE LARGURA
40.	UND	03	23	FECHADURA EXTERNA COM ACABAMENTO CROMADO
41.	UND	05	08	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE AÇO OU MADEIRA DE ABRIR, COM FINO ACABAMENTO ANTIQUE
42.	M	350	750	FIO DE NYLON 2.0 mm QUADRADO
43.	M	1	100	FITA MULTIUSO autoadesiva para Vedação em Telhas (Manta Asfáltica) nas medidas de 20cm de largura
44.	M	11	125	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA para Vedação em Telhas (Manta Asfáltica) nas medidas de 30cm de largura
45.	M2	101	350	Forro de pinus de primeira 9 cm x 2,70 m x 10 mm.
46.	M2	50	200	Forro de PVC FRISADO BRANCO 7MM X 10CM X 6 M.
47.	M	11	250	GUIA DE EUCALIPTO 10x2,5cm, comprimento 300cm
48.	UND	1	100	GUIA Guia de eucalipto, 15x2,5cm, comprimento 300cm
49.	UND	01	05	JANELA DE AÇO 100X100, COM 2 FOLHAS DE CORRER COM VIDROS
50.	UND	01	05	JANELA DE AÇO BASCULANTE KIT 60X60 CM COM VIDRO
51.	JG	1	3	JOGO 05 BROCAS ENCAIXE SDS PLUS AÇO RÁPIDO (MARTELETE ROMPEDOR PERFURADOR WORKER SDS PLUS - 900W - 4,0j) MEDIDAS: 1x 4mm x 130mm - 1x 5mm x 140mm - 1x 6mm x 150mm - 1x 8mm x 170mm - 1x 10mm x 190mm
52.	JG	1	3	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO COM 25 PEÇAS 1,0 À 13,0MM Mandril: 1/2 Pol. - 13mm - MEDIDAS: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 10,0 - 10,5 - 11,0 - 11,5 - 12,0 - 12,5 - 13,0 mm
53.	JG	1	2	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA DE 3 A 10MM COM 8 PEÇAS Mandril: 1/2 Pol. - 13mm - MEDIDAS: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10mm
54.	JG	1	4	JOGO DE BROCAS WIDEA 3 A 10MM COM 8 PEÇAS Mandril: 1/2 Pol. - 13mm - MEDIDAS: 3mm – 4mm – 5mm – 6mm – 7mm – 8mm – 9mm – 10mm
55.	KIT	1	3	KIT 3 PEÇAS PONTEIRA E TALHADEIRAS PARA MARTELETE SDS PLUS 1 Ponteiro SDS Plus 20 x 250 MM - 1 Talhadeiras SDS Plus 20 x 250 MM fina - 1 Talhadeira SDS Plus 40 x 250mm larga
56.	KIT	1	3	KIT 4 SERRA COPO DIAMANTADA 25mm, 30mm, 40mm, 50mm com haste de 3/8"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

57.	KIT	1	5	KIT JOGO 10 BROCAS WIDEA SDS PLUS (MARTELETE ROMPEDOR PERFORADOR WORKER SDS PLUS - 900W - 4,0j)1x Broca Widea SDS 4mm x 110mm - 1x Broca Widea SDS 6mm x 110mm - 1x Broca Widea SDS 8mm x 110mm - 1x Broca Widea SDS 10mm x 110mm - 1x Broca Widea SDS 6mm x 160mm - 1x Broca Widea SDS 8mm x 160mm - 1x Broca Widea SDS 10mm x 160mm - 1x Broca Widea SDS 12mm x 160mm - 1x Broca Widea SDS 14mm x 160mm - 1x Broca Widea SDS 16mm x 160mm
58.	UND	100	500	KIT PARAFUSO GALVANIZADO 8MMX110MM PARA TELHA DE FIBROCIMENTO
59.	UND	03	06	KIT PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO E LAVATÓRIO COM BUCHA 10
60.	und	01	03	LAVATORIO COM COLUNA BRANCO (DIMENSÕES DA BACIA A X L X P 16,5 X 45 X 36,50)
61.	UND	1	5	LINHA DE PEDREIRO 0.40, CARRETEL DE 100M
62.	M	10	50	LONA PRETA 04 METROS DE LARGURA 200 MICRAS DUPLA FACE EXTRA VIRGEM
63.	M	11	80	LONA PRETA 6 METROS DE LARGURA 200 MICRAS DUPLA FACE EXTRA VIRGEM
64.	M	50	100	MANGUEIRA DE JARDIM FLEX ESPESSURA DE ½"
65.	UND	01	03	MANGUEIRA PARA GAS 1,20 M
66.	UND	03	18	MARTELO UNHA COM CABO DE FIBRA CABEÇA 25MM
67.	UND	2	302	MICRO OLEO DESINGRIPANTE ANTICORROSIVO 300 ML
68.	UND	02	15	PÁ DE CORTE pá de corte com cabo y, reforçada.
69.	UND	04	45	PACOTE DE 1KG DE PREGO 17X27
70.	UND	04	45	PACOTE DE 1KG DE PREGO 19X36
71.	UND	1	20	PACOTE DE 1KG DE PREGO PARA PONTE 26X72
72.	UND	04	45	PACOTE DE PREGO 12X12 1KG
73.	UND	04	45	PACOTE DE PREGO 16X21 1KG
74.	UND	04	45	PACOTE DE PREGO 18X24 1KG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

75.	UND	1	120	PAR DE BOTINAS DE SEGURANÇA PAR DE BOTINAS DE SEGURANÇA. Botina De Segurança Preta Em Couro, sola antiderrapante, com bico de proteção em polietileno, reforçada, soldado bidensidade, forração interna, dorso acolchoado fechado em elástico nas laterais. Conforme Numeração: (6 und N° 39),(15 und N° 40), (20 und N° 41), (22 und N° 42), (20 und N° 43),(20 und N° 44) - CLASSIFICAÇÃO CA, atendendo NBR ISO 20347:2015.
76.	UND	13	50	PAR DE LUVA ANTI CORTE POLIETILENO EXTRA FORTE
77.	UND	13	60	PAR DE LUVA POLIAMIDA, COM BANHO NITRÍLICO, BOA QUALIDADE, PRODUTO CERTIFICADO CA
78.	UND	02	50	PAR LUVA PVC FORRADA ÁSPERA 36CM, REFORÇADA, BOA QUALIDADE, PRODUTO CERTIFICADO CA
79.	M ³	02	130	PEDRA BRITA N°0 M3
80.	M ³	20	180	PEDRA BRITA N° 1
81.	UND	06	30	PINCEL BROCHA RETANGULAR 12,0X4,5CM
82.	UND	06	15	PINCEL PARA PINTURA 2'' COM CERDAS MÉDIAS
83.	UND	1	10	PINCEL PARA PINTURA 3'' COM CERDAS MÉDIAS
84.	UND	06	15	PINCEL PARA PINTURA 4'' COM CERDAS MÉDIAS
85.	UND	1	02	PORTA INTERNA DE MADEIRA SEMI OCA MEDINDO 2,10 X 90 CM COM FOLHA DO BRADIÇAS, BATENTE, FECHADURA E GUARNIÇÃO
86.	UND	1	02	PORTA METALICA MEDINDO 2,10 X 60 CM COM FOLHA DO BRADIÇAS, BATENTE, FECHADURA E GUARNIÇÃO
87.	UND	1	02	PORTA METALICA MEDINDO 2,10 X 80 CM COM FOLHA DO BRADIÇAS, BATENTE, FECHADURA E GUARNIÇÃO
88.	UND	1	02	PORTA METÁLICA MEDINDO 2,10 X 90 cm COM FOLHA DO BRADIÇAS, BATENTE, FECHADURA E GUARNIÇÃO
89.	UND	1	15	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO NAS MEDIDAS: 30 CM (LARGURA) X 08 CM (ESPESSURA) X 05 M (COMPRIMENTO)
90.	UND	1	15	PRANCHA DE MADEIRA 5,50M (comprimento), 30CM (largura), 7CM (altura) - Eucalipto vermelho
91.	UND	1	15	PRANCHA DE MADEIRA 8 CM X 30 CM X 4 M
92.	UND	1	15	PRANCHA DE MADEIRA 8 CM X 30 CM X 5 M



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

93.	UND	1	15	PRANCHA DE MADEIRA PARA TRILHOS Medidas: 4,00M (comprimento), 30CM (largura), 7CM (altura) - Eucalipto vermelho
94.	UND	01	06	REJUNTE PARA CERAMICA 1 KG
95.	M	77	450	RIPA EUCALIPTO 2 CM X 3 CM
96.	M	77	450	RIPA EUCALIPTO 4 CM X 5 CM
97.	M	51	250	RIPA PINUS 4CMX3CM
98.	M	52	550	RIPA PINUS 4CMX6CM
99.	UND	07	30	ROLO DE ESPUMA 15CM ESPESSURA DA ESPUMA 25 MM COM CABO
100.	UND	02	30	ROLO DE ESPUMA 23CM , ESPESSURA DA ESPUMA 25 MM COM CABO
101.	UND	06	15	ROLO DE ESPUMA 5CM , ESPESSURA DA ESPUMA 25 MM COM CABO
102.	UND	06	15	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM ESPESSURA DA LÃ 25 MM COM CABO
103.	UND	1	10	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM ESPESSURA DA LÃ 25MM COM CABO
104.	UND	06	15	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5CM ESPESSURA DA LÃ 25 MM COM CABO
105.	UND	05	05	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM ESPESSURA DA ESPUMA 13 MM COM CABO
106.	UND	02	70	ROLO FITA ZEBRADA 70MM AMARELA E PRETA PARA DEMARCAÇÃO, COM 200 METROS
107.	UND	41	750	SACO DE CIMENTO 50KG
108.	UND	02	05	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 1,5 M
109.	UND	02	05	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO 1,5 M
110.	UND	02	70	SOLVENTE PARA TINTAS, EMBALAGEM 900ML
111.	UND	02	05	SUPORTE DE PAPEL HIGIENICO DE PLASTICO
112.	UND	02	60	TABUA DE EUCALIPTO Tabua de Eucalipto de Primeira Medindo 3m de Comprimento X 20cm de Largura X 2,5 de Espessura
113.	M	300	1.000	TABUA DE MATA JUNTA MEDINDO 1 CM DE ESPESSURA X 4 CM DE LARGURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

114.	UND	06	110	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA, ALTURA 30CM - COMPRIMENTO DE 300CM
115.	UND	1	100	TABUA DE PINUS Tabua de pinus para caixaria, altura 20cm - comprimento de 300cm
116.	UND	05	25	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,22 X 0,50 CM ESPESSURA DE 4 MM
117.	UND	05	25	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 0,50 CM ESPESSURA DE 4 MM
118.	UND	05	25	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 0,50 CM ESPESSURA DE 4 MM
119.	UND	05	25	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 0,50 CM ESPESSURA DE 4 MM
120.	UND	01	25	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 CM ESPESSURA DE 4 MM
121.	UND	1	20	TERÇA 5X10CM, EUCALIPTO, COMPRIMENTO DE 300CM
122.	UND	21	70	THINNER 900 ML
123.	UND	6.010	35.000	TIJOLO MACIÇO 10CM X 5CM X 20CM
124.	UND	5.002	31.000	TIJOLOS 6 FUROS 9X14X19CM
125.	UND	1	40	TINTA A ÓLEO GALÃO DE 3,6 L NAS CORES : BRANCO (10 UND), AMARELO (10 UND), PRETO (10 UND), CINZA (10 UND)
126.	UND	2	30	TINTA ACRÍLICA (20 UND AMARELA E 10 UND BRANCA) SEMI BRILHO, LATA DE 18 LITROS
127.	UND	07	50	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, GALÃO 3,6L AMARELA (22 UND), BRANCA (22 UND), AZUL (02 UND), VERDE (02 UND), VERDE (02 UND), VERMELHO (02 UND).
128.	UND	08	90	TINTA ESMALTE LATA DE 3,6 LITROS NAS CORES AMARELA (22 UNID), BRANCA (22 UND), CINZA (20 UND), PRETO (20 UND). AZUL (02 UND), VERDE (02 UND), VERMELHO (02 UND)
129.	UND	02	45	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA (25 UND AMARELA E 20 UND BRANCA) 18 L A BASE DE SOLVENTE PREMIUM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

130.	UND	11	66	TINTA SPRAY NAS CORES: (10 UND AMARELA), (10 UND BRANCA), (18 UND PRATA), (10 UND VERMELHA) E (18 UND DOURADA), FRASCO DE 350 ML
131.	UND	01	20	TRELIÇA DE FERRO 8 L 6.0 X 4.2 X 4.2 6 METROS
132.	UND	1	5	TRENA 3M
133.	UND	13	40	TRINCHA BROXA PARA PINTURA 15 CM
134.	UND	1	30	TUBO DE CONCRETO 100X100
135.	UND	1	300	TUBO DE CONCRETO 30X100
136.	UND	1	300	TUBO DE CONCRETO 40X100
137.	UND	1	300	TUBO DE CONCRETO 50X100 SIMPLES
138.	UND	1	300	TUBO DE CONCRETO 60X100
139.	UND	1	100	TUBO DE CONCRETO 80X100
140.	UND	1	5	TUBO DE CONTATO M3A1.09 MM CURTO MA282
141.	UND	01	05	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA MATERIAS DE LOUÇA NA COR BRANCA
142.	UND	2	30	VIDRO (20 UND BRANCO E 10 UND PRETO) PARA MÁSCARA DE SOLDA, GRAU DE PROTEÇÃO Nº10

O orçamento da Administração será sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2023.

Outrossim, essa contratação deverá ser pelo prazo de 01 ano a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As aquisições ora adquiridas têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Outrossim, a contratação será realizada por meio de pregão Presencial, nos termos do art. 6º, inciso XLI e inciso XLV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor da mesma, bem como levando em consideração a necessidade do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

4.3. Para a aquisição dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme o edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O responsável pelas compras da Secretaria será responsável em repassar a ordem de fornecimento para a empresa. A licitante deverá entregar os materiais junto a cada Secretaria, no endereço a ser fornecido pela secretaria requerente, no Município de Alegria – RS, de segunda-feira à sexta-feira entre os horários das 08 horas até às 11 horas e das 13 horas até às 17 horas.

5.2. O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, sendo que, todas as despesas decorrentes do fornecimento são de responsabilidade da empresa contratada.

5.3. O objeto será recebido para que se efetuem testes, conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante, ao editaldo certame.

5.4. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **cinco dias úteis** a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e arcando completamente com as despesas decorrentes.

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos servidores da Secretaria de Obras, de Assistência Social e Industria e Comercio designados pela Portaria 003/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da regular liquidação da despesa e mediante entrega dos produtos e emissão nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do exercício do ano de 2024.

Alegria RS, 19 de fevereiro de 2024.

Teresinha Marczewski Zavaski
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 –SRP Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA – RS

1. PLANILHA DE ITENS

ITEM	UND	QNT MIN	QNT MAX	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor unit R\$	Valor total R\$
1.	UND	10	15	ADESIVO COM PINCEL 175 G PARA USO EM PVC			
2.	UND	14	75	ALVENARITE 1L			
3.	UND	05	23	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA			
4.	UND	1	3	ANTI RESPINGO EM PASTA 350G			
5.	KG	02	25	ARAME RECOZIDO			
6.	M³	25	200	AREIA MEDIA			
7.	UND	51	350	AREIA MEDIA LATA DE 18 LITROS			
8.	UND	10	50	ARGAMASSA AC3 20 KG			
9.	UND	20	50	ARGAMASSA COLANTE AC-II SACO DE 20 KG			
10.	UND	20	50	ARGAMASSA INTERNA ACI SACO DE 20 KG			
11.	UND	03	15	ASSENTO ESTOFADO PARA VASO SANITARIO			
12.	UND	1	3	AVENTAL RASPA 120 X 60 S/ EMENDA			
13.	UND	3	10	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO DE PINTURA			
14.	UND	1	5	BOCAL ÚNICO 15MM ROSCA GROSSA ME 616			
15.	UND	52	420	BRITA Nº 01 (LATAS DE 18 LITROS)			
16.	UND	02	08	CAIXA DE AGUA : caixa de agua de Polietileno com tampa capacidade de			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

				250 litros			
17.	UND	02	08	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA 500 LITROS			
18.	UND	1	2	CAIXA PLÁSTICA 40 LITROS PARA MASSA Comprimento x Altura x Largura: 445 mm x 180 mm x 640 mm - Material: Polipropileno Resistente			
19.	UND	255	820	CAL ESPECIAL PARA PINTURA COM FIXADOR SACO DE 8 KG			
20.	UND	14	60	CAL HIDRATADA TIPO II (SACO 20KG)			
21.	UND	1	3	CARRINHO DE MÃO 65 LITROS			
22.	CX	05	50	CERAMICA 60 X 60 BRANCO OU TOM CLARO PEI 4 OU SUPERIOR			
23.	UND	01	03	CHUVEIRO ELETRICO 220 V 5500 W BRANCO 3 REGULAGENS			
24.	UND	1	4	COLHER DE PEDREIRO 10 POL, 25,50 CM			
25.	UND	1	30	CONE (PADRÃO NORMA NBR 15071) REFLETIVO FLEXÍVEL 75CM LARANJA/BRANCO			
26.	UND	05	10	CORANTE LIQUIDO EMBALAGEM DE 50 ML. NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, PRETO			
27.	UND	10	50	CUMEEIRA 4MM, ÂNGULO DE 15 °			
28.	UND	1	5	DESEMPENADEIRA DE AÇO, DENTADO 255 X 120 MM			
29.	UND	1	5	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18 X 30 CM COM ESPUMA			
30.	UND	1	5	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO CORRUGADO 18 X 30 CM			
31.	UND	1	10	DISCO DE CORTE 4.1/2 PARA MADEIRA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

32.	UND	1	15	DISCO DE CORTE 9" POLEGADAS			
33.	UND	1	10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 4.1/2 PARA CERÂMICA			
34.	UND	02	25	DISCO DE DESBASTE 9" POLEGADAS			
35.	UND	05	23	ENXADA enxada 9"" com cabo 180cm			
36.	UND	1	5	ENXADÃO Enxadão estreito com cabo 180cm			
37.	UND	03	10	ESPAÇADOR PARA PISO DO TIPO CRUZETA 8MM EMBALAGEM COM 100 PEÇAS			
38.	UND	1	15	FACÃO AÇO CARBONO 50CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA			
39.	UND	1	10	FACÃO LÂMINA 40CM E 4 CM DE LARGURA			
40.	UND	03	23	FECHADURA EXTERNA COM ACABAMENTO CROMADO			
41.	UND	05	08	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE AÇO OU MADEIRA DE ABRIR, COM FINO ACABAMENTO ANTIQUE			
42.	M	350	750	FIO DE NYLON 2.0 mm QUADRADO			
43.	M	1	100	FITA MULTIUSO autoadesiva para Vedação em Telhas (Manta Asfáltica) nas medidas de 20cm de largura			
44.	M	11	125	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA para Vedação em Telhas (Manta Asfáltica) nas medidas de 30cm de largura			
45.	M2	101	350	Forro de pinus de primeira 9 cm x 2,70 m x 10 mm.			
46.	M2	50	200	Forro de PVC FRISADO BRANCO 7MM X 10CM X 6 M.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

47.	M	11	250	GUIA DE EUCALIPTO 10x2,5cm, comprimento 300cm			
48.	UND	1	100	GUIA Guia de eucalipto, 15x2,5cm, comprimento 300cm			
49.	UND	01	05	JANELA DE AÇO 100X100, COM 2 FOLHAS DE CORRER COM VIDROS			
50.	UND	01	05	JANELA DE AÇO BASCULANTE KIT 60X60 CM COM VIDRO			
51.	JG	1	3	JOGO 05 BROCAS ENCAIXE SDS PLUS AÇO RÁPIDO (MARTELETE ROMPEDOR PERFURADOR WORKER SDS PLUS - 900W - 4,0j) MEDIDAS: 1x 4mm x 130mm - 1x 5mm x 140mm - 1x 6mm x 150mm - 1x 8mm x 170mm - 1x 10mm x 190mm			
52.	JG	1	3	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO COM 25 PEÇAS 1,0 À 13,0MM Mandril: 1/2 Pol. - 13mm - MEDIDAS: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 10,0 - 10,5 - 11,0 - 11,5 - 12,0 - 12,5 - 13,0 mm			
53.	JG	1	2	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA DE 3 A 10MM COM 8 PEÇAS Mandril: 1/2 Pol. - 13mm - MEDIDAS: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10mm			
54.	JG	1	4	JOGO DE BROCAS WIDEA 3 A 10MM COM 8 PEÇAS Mandril: 1/2 Pol. - 13mm - MEDIDAS: 3mm – 4mm – 5mm – 6mm – 7mm – 8mm – 9mm – 10mm			
55.	KIT	1	3	KIT 3 PEÇAS PONTEIRA E TALHADEIRAS PARA MARTELETE SDS PLUS 1 Ponteiro SDS Plus 20 x 250 MM - 1 Talhadeiras SDS Plus 20 x 250 MM fina - 1 Talhadeira SDS Plus 40 x 250mm larga			
56.	KIT	1	3	KIT 4 SERRA COPO DIAMANTADA 25mm, 30mm,			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

				40mm, 50mm com haste de 3/8"			
57.	KIT	1	5	KIT JOGO 10 BROCAS WIDEA SDS PLUS (MARTELETE ROMPEDOR PERFURADOR WORKER SDS PLUS - 900W - 4,0j)1x Broca Widea SDS 4mm x 110mm - 1x Broca Widea SDS 6mm x 110mm - 1x Broca Widea SDS 8mm x 110mm - 1x Broca Widea SDS 10mm x 110mm - 1x Broca Widea SDS 6mm x 160mm - 1x Broca Widea SDS 8mm x 160mm - 1x Broca Widea SDS 10mm x 160mm - 1x Broca Widea SDS 12mm x 160mm - 1x Broca Widea SDS 14mm x 160mm - 1x Broca Widea SDS 16mm x 160mm			
58.	UND	100	500	KIT PARAFUSO GALVANIZADO 8MMX110MM PARA TELHA DE FIBROCIMENTO			
59.	UND	03	06	KIT PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO E LAVATÓRIO COM BUCHA 10			
60.	und	01	03	LAVATORIO COM COLUNA BRANCO (DIMENSÕES DA BACIA A X L X P 16,5 X 45 X 36,50)			
61.	UND	1	5	LINHA DE PEDREIRO 0.40, CARRETEL DE 100M			
62.	M	10	50	LONA PRETA 04 METROS DE LARGURA 200 MICRAS DUPLA FACE EXTRA VIRGEM			
63.	M	11	80	LONA PRETA 6 METROS DE LARGURA 200 MICRAS DUPLA FACE EXTRA VIRGEM			
64.	M	50	100	MANGUEIRA DE JARDIM FLEX ESPESURA DE ½"			
65.	UND	01	03	MANGUEIRA PARA GAS 1,20 M			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

66.	UND	03	18	MARTELO UNHA COM CABO DE FIBRA CABEÇA 25MM			
67.	UND	2	302	MICRO OLEO DESINGRIPANTE ANTICORROSIVO 300 ML			
68.	UND	02	15	PÁ DE CORTE pá de corte com cabo y, reforçada.			
69.	UND	04	45	PACOTE DE 1KG DE PREGO 17X27			
70.	UND	04	45	PACOTE DE 1KG DE PREGO 19X36			
71.	UND	1	20	PACOTE DE 1KG DE PREGO PARA PONTE 26X72			
72.	UND	04	45	PACOTE DE PREGO 12X12 1KG			
73.	UND	04	45	PACOTE DE PREGO 16X21 1KG			
74.	UND	04	45	PACOTE DE PREGO 18X24 1KG			
75.	UND	1	120	PAR DE BOTINAS DE SEGURANÇA PAR DE BOTINAS DE SEGURANÇA. Botina De Segurança Preta Em Couro, sola antiderrapante, com bico de proteção em polietileno, reforçada, soldado bidensidade, forração interna, dorso acolchoado fechado em elástico nas laterais. Conforme Numeração: (6 und Nº 39), (15 und Nº 40), (20 und Nº 41), (22 und Nº 42), (20 und Nº 43), (20 und Nº 44) - CLASSIFICAÇÃO CA, atendendo NBR ISO 20347:2015.			
76.	UND	13	50	PAR DE LUVA ANTI CORTE POLIETILENO EXTRA FORTE			
77.	UND	13	60	PAR DE LUVA POLIAMIDA, COM BANHO NITRÍLICO, BOA QUALIDADE, PRODUTO CERTIFICADO CA			
78.	UND	02	50	PAR LUVA PVC FORRADA ÁSPERA 36CM, REFORÇADA, BOA QUALIDADE, PRODUTO CERTIFICADO CA			
79.	M ³	02	130	PEDRA BRITA Nº0 M3			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

80.	M ³	20	180	PEDRA BRITA Nº 1			
81.	UND	06	30	PINCEL BROCHA RETANGULAR 12,0X4,5CM			
82.	UND	06	15	PINCEL PARA PINTURA 2'' COM CERDAS MÉDIAS			
83.	UND	1	10	PINCEL PARA PINTURA 3'' COM CERDAS MÉDIAS			
84.	UND	06	15	PINCEL PARA PINTURA 4'' COM CERDAS MÉDIAS			
85.	UND	1	02	PORTA INTERNA DE MADEIRA SEMI OCA MEDINDO 2,10 X 90 CM COM FOLHA DO BRADIÇAS, BATENTE, FECHADURA E GUARNIÇÃO			
86.	UND	1	02	PORTA METALICA MEDINDO 2,10 X 60 CM COM FOLHA DO BRADIÇAS, BATENTE, FECHADURA E GUARNIÇÃO			
87.	UND	1	02	PORTA METALICA MEDINDO 2,10 X 80 CM COM FOLHA DO BRADIÇAS, BATENTE, FECHADURA E GUARNIÇÃO			
88.	UND	1	02	PORTA METÁLICA MEDINDO 2,10 X 90 cm COM FOLHA DO BRADIÇAS, BATENTE, FECHADURA E GUARNIÇÃO			
89.	UND	1	15	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO NAS MEDIDAS: 30 CM (LARGURA) X 08 CM (ESPESSURA) X 05 M (COMPRIMENTO)			
90.	UND	1	15	PRANCHA DE MADEIRA 5,50M (comprimento), 30CM (largura), 7CM (altura) - Eucalipto vermelho			
91.	UND	1	15	PRANCHA DE MADEIRA 8 CM X 30 CM X 4 M			
92.	UND	1	15	PRANCHA DE MADEIRA 8 CM X 30 CM X 5 M			
93.	UND	1	15	PRANCHA DE MADEIRA PARA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

				TRILHOS Medidas: 4,00M (comprimento), 30CM (largura), 7CM (altura) - Eucalipto vermelho			
94.	UND	01	06	REJUNTE PARA CERAMICA 1 KG			
95.	M	77	450	RIPA EUCALIPTO 2 CM X 3 CM			
96.	M	77	450	RIPA EUCALIPTO 4 CM X 5 CM			
97.	M	51	250	RIPA PINUS 4CMX3CM			
98.	M	52	550	RIPA PINUS 4CMX6CM			
99.	UND	07	30	ROLO DE ESPUMA 15CM ESPESSURA DA ESPUMA 25 MM COM CABO			
100	UND	02	30	ROLO DE ESPUMA 23CM , ESPESSURA DA ESPUMA 25 MM COM CABO			
101	UND	06	15	ROLO DE ESPUMA 5CM , ESPESSURA DA ESPUMA 25 MM COM CABO			
102	UND	06	15	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM ESPESSURA DA LÃ 25 MM COM CABO			
103	UND	1	10	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM ESPESSURA DA LÃ 25MM COM CABO			
104	UND	06	15	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5CM ESPESSURA DA LÃ 25 MM COM CABO			
105	UND	05	05	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM ESPESSURA DA ESPUMA 13 MM COM CABO			
106	UND	02	70	ROLO FITA ZEBRADA 70MM AMARELA E PRETA PARA DEMARCAÇÃO, COM 200 METROS			
107	UND	41	750	SACO DE CIMENTO 50KG			
108	UND	02	05	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 1,5 M			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

109	UND	02	05	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO 1,5 M			
110	UND	02	70	SOLVENTE PARA TINTAS, EMBALAGEM 900ML			
111	UND	02	05	SUPORTE DE PAPEL HIGIENICO DE PLASTICO			
112	UND	02	60	TABUA DE EUCALIPTO Tabua de Eucalipto de Primeira Medindo 3m de Comprimento X 20cm de Largura X 2,5 de Espessura			
113	M	300	1.000	TABUA DE MATA JUNTA MEDINDO 1 CM DE ESPESSURA X 4 CM DE LARGURA			
114	UND	06	110	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA, ALTURA 30CM - COMPRIMENTO DE 300CM			
115	UND	1	100	TABUA DE PINUS Tabua de pinus para caixaria, altura 20cm - comprimento de 300cm			
116	UND	05	25	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,22 X 0,50 CM ESPESSURA DE 4 MM			
117	UND	05	25	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 0,50 CM ESPESSURA DE 4 MM			
118	UND	05	25	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 0,50 CM ESPESSURA DE 4 MM			
119	UND	05	25	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 0,50 CM ESPESSURA DE 4 MM			
120	UND	01	25	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 CM ESPESSURA DE 4 MM			
121	UND	1	20	TERÇA 5X10CM, EUCALIPTO, COMPRIMENTO DE 300CM			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

122	UND	21	70	THINNER 900 ML			
123	UND	6.010	35.000	TIJOLO MACIÇO 10CM X 5CM X 20CM			
124	UND	5.002	31.000	TIJOLOS 6 FUROS 9X14X19CM			
125	UND	1	40	TINTA A ÓLEO GALÃO DE 3,6 L NAS CORES : BRANCO (10 UND), AMARELO (10 UND), PRETO (10 UND), CINZA (10 UND)			
126	UND	2	30	TINTA ACRÍLICA (20 UND AMARELA E 10 UND BRANCA) SEMI BRILHO, LATA DE 18 LITROS			
127	UND	07	50	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, GALÃO 3,6L AMARELA (22 UND), BRANCA (22 UND), AZUL (02 UND), VERDE (02 UND), VERDE (02 UND), VERMELHO (02 UND).			
128	UND	08	90	TINTA ESMALTE LATA DE 3,6 LITROS NAS CORES AMARELA (22 UNID), BRANCA (22 UND), CINZA (20 UND), PRETO (20 UND). AZUL (02 UND), VERDE (02 UND), VERMELHO (02 UND)			
129	UND	02	45	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA (25 UND AMARELA E 20 UND BRANCA) 18 L A BASE DE SOLVENTE PREMIUM			
130	UND	11	66	TINTA SPRAY NAS CORES: (10 UND AMARELA), (10 UND BRANCA), (18 UND PRATA), (10 UND VERMELHA) E (18 UND DOURADA), FRASCO DE 350 ML			
131	UND	01	20	TRELIÇA DE FERRO 8 L 6.0 X 4.2 X 4.2 6 METROS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

132	UND	1	5	TRENA 3M			
133	UND	13	40	TRINCHA BROXA PARA PINTURA 15 CM			
134	UND	1	30	TUBO DE CONCRETO 100X100			
135	UND	1	300	TUBO DE CONCRETO 30X100			
136	UND	1	300	TUBO DE CONCRETO 40X100			
137	UND	1	300	TUBO DE CONCRETO 50X100 SIMPLES			
138	UND	1	300	TUBO DE CONCRETO 60X100			
139	UND	1	100	TUBO DE CONCRETO 80X100			
140	UND	1	5	TUBO DE CONTATO M3A1.09 MM CURTO MA282			
141	UND	01	05	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA MATERIAS DE LOUÇA NA COR BRANCA			
142	UND	2	30	VIDRO (20 UND BRANCO E 10 UND PRETO) PARA MÁSCARA DE SOLDA, GRAU DE PROTEÇÃO Nº10			

2. RECEBIMENTO

Comprometemo-nos a atender integralmente as condições do item 6 – DO RECEBIMENTO, do edital da licitação, quanto a entrega dos produtos dos itens.

3. PAGAMENTO

Aceitamos incondicionalmente as disposições quanto ao pagamento expressas no item 7 – DO PAGAMENTO, do edital da licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 dias a contar da data marcada para apresentação da mesma, nos termos do edital da licitação.

Local e data.

Nome do Representante da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

FORA DOS ENVELOPES

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Alegria, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 002/2024, SRP 007/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do dirigente da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO DO DECRETO 4358/2002

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____ :

- Cumpre os requisitos de habilitação e a proposta está em conformidade com as exigências do edital e declaro veracidade nas informações, na forma da lei.

- Que a empresa cumpre as exigências de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
ME/EPP/COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

FORA DOS ENVELOPES

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____
está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações
posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____
está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006 e
alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei
Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do Contador/CRC do Contador OU representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - PROCESSO Nº 027/2024 - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024 decorrente do Pregão Presencial nº 002/2024 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, RS, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o signatário da ata:

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede _____, neste ato representada neste ato pelo Sr.(a) _____, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada CONTRATADA, observado as condições do edital que integra o instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem e indicados os itens abaixo constantes nesta Ata, segundo a classificação por item alcançada:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.					
2.					

1. O responsável de compras da secretaria efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 002/2024.

2. O objeto desta ATA, futura e eventual aquisição deverá ser realizada conforme exigido no Edital do Pregão Presencial nº 002/2024.

3. **O prazo de entrega dos itens é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O responsável pelas compras de cada secretaria será responsável em repassar a ordem de fornecimento para a empresa juntamente com o endereço de entrega. A licitante deverá entregar os materiais junto no endereço fornecido pela Secretaria solicitante, no Município de Alegria-RS, de segunda-feira à sexta-feira entre os horários das 08 horas até às 11 horas e das 13 horas até às 17 horas. Despesas com frete e entrega é por conta da contratada.**

4. O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Município.

5. O objeto será recebido provisoriamente para conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante, ao edital do certame e a ata de registro de preços. Todas as despesas decorrentes para a entrega, gastos com pessoal, deslocamento ou qualquer outro serão por conta da empresa licitante.

6. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

7. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias da regular liquidação da despesa.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando o número do Edital de Pregão Presencial, e obedecendo as regras do Decreto nº 041/2022 da Prefeitura Municipal de Alegria de acordo com a IN 1234/2012 referente retenção IR.

9. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

10. A Ata poderá haver reajuste de preços, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

11. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

12. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

13. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

14. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

16. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);;
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- c. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa:

d.a.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

d.b.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.c.) O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.d.) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

18. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.1) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.3) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.;

22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
24. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outras atas que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

27. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

28. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar a ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificação aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – Tiver presentes razões de interesse público.

29. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

30. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital do Pregão Presencial nº **002/2024**.

31. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº **002/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

32. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

33. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Três de Maio- RS, esgotadas as vias administrativas.

34. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pela Prefeita Municipal de Alegria, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

35. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente ata, por meio de agentes designados para tal função, conforme Portaria nº 003/2024.

MUNICÍPIO DE ALEGRIA

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Visto e aprovado por essa Assessoria
 Em: ____/____/____

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS

Aviso de licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024- O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, comunica a realização do Pregão Presencial nº 002/2024 - SRP nº 007/2024. OBJETO – Aquisição de materiais de construção para as Secretarias Municipais do Município de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 04 de março de 2024, às 08:00 (oito) horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço Rua 7 de setembro nº 1171, centro, Alegria-RS, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site: www.pmalegria.rs.gov.br. Alegria –RS, 19 de fevereiro de 2024.